

LEILÃO Nº 008/2013

O Departamento de Trânsito do Paraná - **DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuía, Curitiba, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, e na Lei Federal nº 6.575/1978, que dispõe sobre depósito e venda de veículos apreendidos pelas autoridades de trânsito, bem como na Resolução nº 331/2009 do **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN**, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do **Sistema Nacional de Trânsito**, conforme o disposto no art. 328 do **CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB**, sem prejuízo da observância do **Decreto Federal nº 21.981/1932**, torna público que realizará licitação, na modalidade “leilão”, recebendo o número de série “**001/2013**”, para a venda de “sucatas” de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos nas cidades de **Curitiba, Ponta Grossa, Paranaguá, Guarapuava, Cascavel, Campo Mourão, Cruzeiro do Oeste, Jacarezinho, Ribeirão Claro, Cornélio Procópio, Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu, Arapongas, Umuarama, Irati, Bandeirantes, Telêmaco Borba, Assis Chateaubriand, Ibaiti, Loanda, Rio Negro, Francisco Beltrão, Dois Vizinhos, Santa Izabel do Oeste, Toledo, Guaíra, Ubitatã, Ivaiporã, Rolândia, Lapa, Palmas, Castro, Colorado, Barracão, Ibitiporã, Santo Antônio do Sudoeste, Laranjeiras do Sul, Bela Vista do Paraíso, Goioerê, Joaquim Távora, Centenário do Sul, Wenceslau Braz, São Mateus do Sul, Mandaguari, Chopinzinho, Coronel Vivida, Capanema, Quedas do Iguaçu, Santa Helena, Nova Aurora, Cianorte, Sarandi, Medianeira, Matelândia, Faxinal, Santa Isabel do Ivaí, Rondon, Altônia, Iporã, Icaraíma, Barbosa Ferraz, Sertaneja, Arapoti, Carambeí, Siqueira Campos, Mangueirinha, Jaguariaíva, Imbituva, Catanduvas, Prudentópolis, Marilândia do Sul e Reserva**, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente, nos termos a seguir :

1 - LOCAL E HORÁRIO

1.1 - O leilão será realizado no dia **27 de junho de 2013** a partir das **8h30min** nas dependências da **COCAMAR, localizada na Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, nº 1000 – Parque Industrial, na cidade de MARINGÁ (PR)**.

2 - SUCATAS A SEREM LEILOADAS

2.1 - As sucatas a serem leiloadas são as relacionadas no Anexo deste Edital e identificadas nos campos específicos, conforme modelo abaixo:

LOTE	AVALIAÇÃO	Nº REGISTRO	MARCA/MODELO	ANO	TIPO	COMB	COR	ESPÉCIE	MOTOR
------	-----------	-------------	--------------	-----	------	------	-----	---------	-------

- a) LOTE: nº. do lote de cada sucata;
- b) AVALIAÇÃO: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
- c) Nº DE REGISTRO: nº de registro individual da sucata na Comissão de Leilão;
- d) MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado;
- e) ANO: o ano que consta do registro do veículo baixado como sucata;

- f) TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor, etc.;
- g) COMBUSTÍVEL: o que consta do registro do veículo baixado como sucata;
- h) COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo baixado como sucata;
- i) ESPÉCIE: passageiro, carga, misto, etc.;
- j) MOTOR: nº. de motor de cada sucata, ou (**S N**) para motores sem identificação da sua numeração;

3 - DAS CONDIÇÕES DAS “SUCATAS”

3.1. Os veículos serão leiloados na condição de “**SUCATA**”, (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para **DESMONTE E REAPROVEITAMENTO** comercial de suas peças e partes metálicas.

3.2. Os motores sem identificação da sua numeração (**S N**) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para **DESMONTE E REAPROVEITAMENTO** comercial de suas peças e partes metálicas.

3.3. O arrematante é responsável pela utilização e destino final das “**sucatas**” e responderá, **civil e criminalmente**, pelo uso ou destinação das “sucatas” em **desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital**.

3.4. O estado e as condições em que as “**SUCATAS**” serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do “leilão”, **não sendo aceitas reclamações posteriores**.

3.5. A empresa arrematante fica desde já **ALERTADA**, de que a **COMERCIALIZAÇÃO DA “SUCATA” NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA**, fica expressamente **PROIBIDA**, sendo a mesma passível de ser penalizada criminalmente.

4 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DAS “SUCATAS”

4.1. As “**sucatas**” poderão ser examinadas no local onde se encontram depositadas, de segunda à sexta-feira, nos **10 (dez) dias que antecedem ao “leilão”**, das **8h às 14h**, sendo que as autorizações para acesso aos locais de depósitos (**exige que se apresente documento de identidade reconhecido por lei federal**), deverão ser obtidas em um dos endereços abaixo relacionados :

- 1º – **CURITIBA**: Av. Victor Ferreira do Amaral, nº. 2940, Capão da Imbuia, telefone (41) 3361-1137;
- 2º - **PONTA GROSSA**: Rua Prof. Cardoso Fontes, nº. 985, Ronda, telefone (42) 3222-6677;
- 3º - **PARANAGUÁ**: Rua Doutor Roque Vernalha, nº. 931, telefone (41) 3420-9050 / Fax (41) 3423-2809;
- 4º - **GUARAPUAVA**: Av. Sebastião Camargo Ribas, nº. 131, telefone (42) 3629-8950 / Fax (46) 3624-3716;
- 5º - **CASCABEL**: Rua Galibis, s/nº, telefone (45) 3321-3350 / Fax (45) 3226-6234
- 6º - **CAMPO MOURÃO**: Av. José Tadeu Nunes, nº. 51, telefone (44) 3518-1900 / Fax (44) 3525-3885
- 7º - **CRUZEIRO DO OESTE**: Praça XV de Novembro, nº. 1616, telefone (44) 3676-1266 / Fax (44) 3676-2098;

- 8º – **JACAREZINHO:** Alameda Padre Magno, nº. 842, telefone (43) 3525-0111 / Fax (43) 3525-0370;
- 9º – **RIBEIRÃO CLARO:** Rua Coronel Emílio Gomes, nº. 1186, telefone (43) 3536-2971;
- 10º – **CORNÉLIO PROCÓPIO:** Av. Dom Pedro I, nº. 365, telefone (43) 3520-1700 / Fax (43) 3523-5708;
- 11º – **LONDRINA:** Rua Suindará, nº. 334, telefone (43) 3374-4100 / Fax (43) 3326-7869;
- 12º – **MARINGÁ:** Rod. Sincler Sambatti km 01, s/nº., telefone (44) 3293-5000 / Fax (44) 3266-1380;
- 13º – **FOZ DO IGUAÇU:** Av. Paraná, nº. 1588, telefone (45) 3520-1950 / Fax (45) 3522-1947;
- 14º – **ARAPONGAS:** Av. Arapongas, nº. 1759, telefone (43) 3275-1880 / Fax (43) 3275-1898;
- 15º – **UMUARAMA:** Rua Curitiba, nº. 5504, telefone (44) 3621-1850 / Fax (44) 3622-1983;
- 16º – **IRATI:** Rua Trajano Garcia, nº. 1785, telefone (42) 3423-2424 / Fax (42) 3423-3738;
- 17º – **BANDEIRANTES:** Rua Edelina Meneguel Rando, nº. 2721, telefone (43) 3542-1322 / Fax (43) 3542-6235;
- 18º – **TELÊMACO BORBA:** Rua Ozório de Almeida Taques, s/nº., telefone (42) 3272-1250 / Fax 3273-6694;
- 19º – **ASSIS CHATEAUBRIAND:** Rua Goiânia, s/nº., telefone (44) 3528-4120 / Fax (44) 3528-3863;
- 20º – **IBAITI:** Av. Alice Pereira Goulart, s/nº., telefone (43) 3546-1211;
- 21º – **LOANDA:** Rua Minas Gerais, nº. 137, telefone (44) 3425-1991 / Fax (44) 3425-5335;
- 22º – **RIO NEGRO:** Rua Hildefonso Camargo Melo, nº. 355, telefone (47) 3642-1194;
- 23º – **FRANCISCO BELTRÃO:** Rua Marília, nº. 665, telefone (46) 3524-4283 / (46) 3524-8177;
- 24º – **DOIS VIZINHOS:** Av. Salgado Filho, nº. 474, telefone (46) 3536-2526 / Fax (46) 3536-7868;
- 25º – **SANTA IZABEL DO OESTE:** Rua Butiazeiro, s/nº., telefone (46) 3542-1231 / Fax (46) 3542-1740;
- 26º – **TOLEDO:** Rua Borges de Medeiros, nº. 523, telefone (45) 3379-7650 / Fax (45) 3378-5390;
- 27º – **GUAIRA:** Rua Santos Dumont, nº. 1750, telefone (44) 3642-1469 / Fax (44) 3642-6660;
- 28º – **UBIRATÃ:** Av. Botelho de Souza, nº. 550, telefone (44) 3543-1546 / Fax (44) 3543-3367;
- 29º – **IVAIPORÃ:** Rua Augusto Urbanski, s/nº., telefone (43) 3472-4722 / Fax (43) 3472-6513;
- 30º – **ROLÂNDIA:** Av. Das Hortências, nº. 100 – Jardim Novo Horizonte, telefone (43) 3255-2566;
- 31º – **LAPA:** Rua Ten. Henrique dos Santos, nº. 738, telefone (41) 3622-2383 / Fax (41) 3622-7509;
- 32º – **PALMAS:** Rua Capitão Paulo de Araújo, nº. 235 – centro, telefone (46) 3263-2021;
- 33º – **CASTRO:** Rua Tiradentes, nº. 90, telefone (42) 3232-2329 / Fax (42) 3232-3489;
- 34º – **COLORADO:** Rua Guaporé, nº. 620, telefone (44) 3323-2214 / Fax (44) 3323-3009;
- 35º – **BARRAÇÃO:** Rua Tancredo Neves, s/nº., telefone (49) 3644-1635 / Fax (49) 3644-4088;
- 36º – **IBIPORÃ:** Av. Engenheiro Beltrão, nº. 1135, telefone (43) 3258-1481 / Fax (43) 3258-3760;
- 37º – **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE:** Rua Princesa Izabel, nº. 158, telefone (46) 3563-1254 / Fax (46) 3563-2836;
- 38º – **LARANJEIRAS DO SUL:** Rua Dr. Jorge Barreiro, s/nº., telefone (42) 3635-1881 / Fax (42) 3635-5842;
- 39º – **BELA VISTA DO PARAÍSO:** Rua Maria Tomazeli, s/nº., telefone (43) 3242-1857 / Fax (43) 3242-1671;
- 40º – **GOIOERÊ:** Rua Salvador, nº. 131, telefone (44) 3522-1033 / Fax (44) 3522-5327;
- 41º – **JOAQUIM TÁVORA:** Rua Germano de Souza, nº. 258, telefone (43) 3559-1283 / Fax (43) 3559-3310;
- 42º – **CENTENÁRIO DO SUL:** Rua Reverendo Eduardo C. Pereira, nº. 520, telefone (43) 3675-2421;
- 43º – **WENCESLAU BRAZ:** Rua Papa João XXIII, s/nº., telefone (43) 3528-2043 / Fax (43) 3528-3150;
- 44º – **SÃO MATEUS DO SUL:** Rua Luiz Damaso, nº. 980, telefone (42) 3532-6229;
- 45º – **MANDAGUARI:** Rua Rins e Vasconcelos, nº. 444 – centro, telefone (44) 3233-1824;
- 46º – **CHOPINZINHO:** Rua Monteiro Lobato, nº. 4829, telefone (46) 3242-1004 / Fax (44) 3242-2274;

- 47° - **CORONEL VIVIDA:** Av. Generoso Marques, nº. 1410, telefone (46)3232.3331;
- 48° - **CAPANEMA:** Av. Brasil, 1508 (46) 3552-1645 / Fax (46) 3552-2739;
- 49° - **QUEDAS DO IGUAÇÚ:** Rua Juazeiro, nº. 1565, telefone (46) 3532-1015 / Fax (46) 3532-3910;
- 50° - **SANTA HELENA:** Av. Dep. Arnaldo Buzato, nº. 1000, telefone (45) 3268-1029 / Fax (45) 3268-3347;
- 51° - **NOVA AURORA:** Av. Castro Alves, nº. 455, telefone (45) 3243-1888 / Fax (45) 3243-2416;
- 52° - **CIANORTE:** Rua Princesa Izabel, nº. 65, telefone (44) 3629-1962 / Fax (44) 3637-2350;
- 53° - **SARANDI:** Estrada Francisco de Almeida, nº. 958, telefone (44) 3264-6804/ Fax (44) 3288-1058;
- 54° - **MEDIANEIRA:** Rua Mato Grosso, nº. 1388, telefone (45) 3264-2058 / Fax (45) 3264-1938;
- 55° - **MATELÂNDIA:** Av. Prof. Lerides Pagnucelli de lima, 76 (45) 3262-1198 / Fax (45) 3262-3456;
- 56° - **FAXINAL:** Av. Brasil, nº. 1881, telefone (43) 3461-2147 / Fax (43) 3461-4079;
- 57° - **SANTA ISABEL DO IVAÍ:** Av. Carlos Gomes, nº. 1159, telefone (44)3453-1286;
- 58° - **RONDON:** Rua Roma, nº. 240 – centro, telefone (44) 3672-1202;
- 59° - **ALTÔNIA:** Av. Sete de Setembro, nº. 1170, telefone (44) 3659-1458 / Fax (44) 3659-3802;
- 60° - **IPORÃ:** Rua Kasuo Nakata, s/nº., telefone (44) 3652-1498 / Fax (44) 3652-2155;
- 61° - **ICARAÍMA:** Rua dos Pioneiros, nº 953, telefone (44)3665-2496;
- 62° - **BARBOSA FERRAZ:** Av. México, nº. 564, telefone (44) 3275-1591 / Fax (44) 3275-2087;
- 63° - **SERTANEJA:** Rua Jucelino Kubistek, nº. 144, telefone (43)3562-2154;
- 64° - **ARAPOTI:** Rua Bonifácio P. Mainardes, s/nº., telefone (43) 3557-1278/ Fax (43) 3557-5731;
- 65° - **CARAMBEÍ:** Rua das Safiras, nº. 345, telefone (42) 3231-5978 / Fax (42) 3231-1998;
- 66° - **SIQUEIRA CAMPOS:** Rua Piauí, nº. 618, telefone (43) 3571-1337 / Fax (43) 3571-2936;
- 67° - **MANGUEIRINHA:** Rua Barão do Rio Branco, nº. 84, telefone (46)3243-2150;
- 68° - **JAGUARIAÍVA:** Rua Rafael Petrucci, s/nº., telefone (43) 3535-5008 / Fax (43) 3535-6488;
- 69° - **IMBITUVA:** Rua Delfina Pedroso Mormelo, nº. 248, telefone (42) 3436-1263 / Fax (42) 3436-2572;
- 70° - **CATANDUVAS:** Av. dos Pinheiros, s/nº., telefone (45) 3234-1666 / Fax (45) 3234-1308;
- 71° - **PRUDENTÓPOLIS:** Travessa Wilson Copak, nº. 176, telefone (42) 3446-2024 / Fax (42) 3446-4257;
- 72° - **MARILÂNDIA DO SUL:** Av. Santiago Lopes José, nº. 220, telefone (43) 3428-1983 / Fax (43) 3428-1700;
- 73° - **RESERVA:** Rua Leôncio Biró Rocha, nº. 522 – centro, telefone (42) 3276-1824 / Fax (42) 3276-2018;

4.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual das “**SUCATAS**”, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

4.3 - Não será permitida a entrada nos pátios, de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o “**DETRAN/PR**” não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

5 - DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os lances serão verbais, pelos representantes das “**empresas**” previamente cadastradas/credenciadas perante o “**DETRAN/Comissão de Leilão**”, a partir do preço mínimo previamente avaliado e estabelecido no(s) Anexo(s) do Edital, que será o lance inicial, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que

representará a “**comissão**” do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos, quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

5.2 – Os pagamentos devidos pelos arrematantes --- **sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932** --- serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

a)- pelo valor do lote arrematado, em cheque nominal ao Departamento de Trânsito do Paraná, a ser entregue ao Leiloeiro Oficial, quando da emissão do **Recibo** ou **Termo de Arremate**, que o depositará na conta corrente específica do leilão, na **Agência 3793-1 do Banco do Brasil S/A**, ou ainda, mediante transação bancária, na forma de **depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED)**, efetuado pela empresa arrematante, a crédito dessa conta corrente indicada, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao Leiloeiro Oficial, para emissão do respectivo **Recibo de Pagamento de Arremate**.

b) - pelo valor equivalente a 5% cinco por cento) do valor do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier.

5.3 - Os valores pagos serão irretroatáveis, não poderá a empresa arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra. Ainda, caso a empresa arrematante não cumpra as condições previstas no Edital, inclusive o prazo para pagamento, ou haja a devolução do(s) cheque(s) depositado(s) e demais atos imputados à empresa arrematante que retardem o pagamento do valor de arrematação, **incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lote arrematado**, que deverá ser recolhida, na forma de **depósito complementar**, até a retirada do bem leiloado no prazo estipulado neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (**Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007**).

5.4 – Dos valores arrecadados, na forma do **subitem 5.2** - , o Leiloeiro Oficial prestará contas à **Comissão de Leilão**, no prazo previsto e indicado nos normativos que regem a atividade de leiloaria, em sua modalidade oficial, notadamente em atenção às disposições contidas no decreto que regulamenta a profissão de leiloeiro (**Decreto Federal nº 21.981/1932**).

6. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1- As “**sucatas**” leiloadas começarão a ser liberadas a partir do **décimo quinto dia subsequente** ao Leilão.

6.2 – **A partir do décimo quinto dia**, a empresa arrematante deverá entrar em contato com a “**Comissão de Leilão**”, para retirada do(s) respectivo(s) lote(s).

6.3 - É assegurado à empresa arrematante o **prazo de até 15 dias** para a retirada do(s) lote(s), contados da data de entrega das “**Notas de Venda em Leilão**”, após o que será cobrado “taxa de estada” para a “**sucata**” não retirada neste prazo, incluído o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirada.

6.4 – Às empresas arrematantes competem arcar com todas despesas e serviços com carregamento, transporte e retirada da “**sucata**”, inclusive, os danos daí resultantes.

6.5 - Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por “**ausência de sucata**”, peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feita por escrito e “**antes da retirada do lote**” do pátio onde estiver depositado. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada do lote.

6.6 - As “**sucatas**” serão entregues às empresas arrematantes, através de seus(s) sócio(s) e/ou procuradores legais, munidos de procuração, contrato social e alterações (se houver) em original ou cópia autenticada, livres de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O “**DETRAN/PR**” se reserva o direito de transferir o local do leilão para outro, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda o de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum “bem” antes da realização do “pregão” caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, no(s) Anexo(s) que acompanha o presente Edital, ou ainda, em “**caso fortuito ou força maior**”.

7.2 - Informações complementares serão prestadas, das **8h às 14h**, pelos responsáveis dos pátios onde se encontram depositadas as “**sucatas**” ou pela “**Comissão de Leilão**” –telefone (41) 3361-1204/1194.

7.3 - **A empresa arrematante** toma ciência através deste Edital, que serão retirados pelo “**DETRAN/PR**”, as placas dos veículos que serão leiloados como “**sucata**”, no sentido de coibir o reaproveitamento destas para fins escusos, bem como as baterias que porventura existirem nos mesmos – atendendo assim, toda a legislação que abrange a **Política Nacional do Meio Ambiente**, cabendo ao “**DETRAN/PR**” – o destino final adequado.

Curitiba, 17 de junho de 2013.

Comissão de Leilão
Portaria 342/2012 – DG



Luciano Humberto Prestes
RG: 6.137.746-8
Presidente da Comissão de Leilão